

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1239/79

INTERESSADO: CARMEN SÍLVIA DA ROCHA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Geografia Física e Humana do Brasil, no Departamento de Geociências e História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Contrário -

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1260/79 - CTG - APROVADO EM 24/10/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha para apreciação deste colegiado o nome de Carmen Sílvia da Rocha, para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Geografia Física e Humana, do Departamento de Geociências e História, no curso de Estudos Sociais, da Faculdade acima citada.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Da análise dos autos constata-se que se encontram devidamente instruídos:

- a) ofício do diretor da Instituição (fls. 02);
- b) "curriculum vitae" da interessada (fls. 3/5);
- c) histórico escolar (fls.8);
- d) grade horária (fls.9);
- e) atestado de idoneidade moral (fls.10);
- f) atestado de residência (fls.11);
- g) cópia autenticada do documento de identidade e título de eleitor (fls.12/13).

Com relação à capacitação profissional, somos de parecer contrário que a interessada exerça as funções de Professor I, à vista de não apresentar títulos que comprovem domínio no campo de conhecimento a fim de que possa atuar como professor universitário.

II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos contrários à indicação de Carmen Sílvia da Rocha para lecionar Geografia Física e Humana do Brasil no

Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, por não atender ao disposto na Deliberação CEE nº 08/76.

São Paulo, 24 de agosto de 1979

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/09/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência